



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8119/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E
COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os feriados de 25 de dezembro, em comemoração ao Natal, data tradicionalmente dedicada à celebração em família e de 1º de janeiro, em virtude da Confraternização Universal, que tradicionalmente marca o encerramento das festividades de final de ano, neste exercício, recairão de quinta-feira;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a oportunidade de reorganização interna dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a oportunidade de promover a economia de recursos operacionais e a otimização das atividades administrativas, sem prejuízo às atividades essenciais ou urgentes;

CONSIDERANDO que a adoção de ponto facultativo com a respectiva compensação de horas não representa prejuízo ao andamento das atividades essenciais, decreta:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias **26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.**

Art. 2º De conformidade com a Lei nº 2759, de 27 de dezembro de 2006, fica determinada a **compensação de horário**, a ser cumprida como segue:

I Secretarias Municipais da Administração, Fazenda, Assistência Social e Habitação, Turismo, Cultura e Esporte, Educação, Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Geral de Governo, Segurança Pública e Trânsito e Gabinete do Prefeito

Período: **01 de outubro a 10 de novembro de 2025**

Horário: compensação **na parte da manhã**, a partir das **8h15min** e, pela parte da **tarde**, a partir das **13h15min**

II - Secretarias Municipais da Agricultura e de Obras e Viação

Período: **01 de outubro a 14 de novembro de 2025**

Horário: compensação no **turno da manhã a partir das 7h15min** e, pela parte da tarde, **a partir das 13h15min**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica **excepcionada** deste Decreto a **Secretaria Municipal da Saúde**.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 11 de setembro de 2025.

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 992F-CF52-3806-1B66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DORIVAL CHIODI (CPF 917.XXX.XXX-72) em 11/09/2025 14:32:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 11/09/2025 14:42:55 GMT-03:00

Papel: Prefeito

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/992F-CF52-3806-1B66>